



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1367/2017	12-04-2017	SAI-SRAPAP/2017/383		16-06-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 175XI – SERVIÇO DE URGÊNCIA DA UNIDADE
DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO JORGE**

Exmo. Senhor
Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 - O Contrato Público de Aprovisionamento (CPA) para colocação de médicos resultou de concurso público que se concluiu com a homologação da Portaria n.º 63/2017, de 25 de janeiro. A contratação de médicos ao abrigo do CPA é possível desde a data da publicação da Portaria que o homologa, mas é feita à medida das necessidades das Unidades de Saúde e à medida em que cessem contratos em vigor.

Após a publicação da Portaria, as Unidades de Saúde passam a poder contratar ao abrigo da mesma, mas o que não dispensa os formalismos legais necessários a fazerem o respetivo procedimento de contratação, designadamente as autorizações prévias necessárias.

A Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, celebrou a 15 de março de 2017, um contrato para o fornecimento em 2017 da prestação de serviços médicos, com a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

empresa adjudicatária do CPA - Precise, S.A., na sequência de um procedimento por ajuste direto, nos termos do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) tendo por objeto a colocação de médicos.

A referida empresa afetou já ao referido contrato de prestação de serviços médicos, um profissional médico, não especialista, a 03 de abril de 2017, sendo que está prevista a colocação de um segundo profissional por essa empresa, encontrando-se atualmente assegurado o normal e regular funcionamento dos Serviços de Atendimento Permanente dos Centros de Saúde da Calheta e de Velas, pela contratação de serviços médicos por contrato em vigor, até 31 de maio de 2017, pelo que, em momento algum, existiu situação de rutura nos Serviços de Atendimento Permanente, quer do Centro de Saúde da Calheta, quer do Centro de Saúde de Velas.

2 - As situações de incumprimento e penalizações contratuais estão devidamente previstas no caderno de encargos do concurso e nos contratos celebrados.

3 - Já respondido na questão 1.

4 - Atendendo à dificuldade de recrutamento de médicos para o quadro das unidades de saúde dos Açores, a opção pela contratação através de prestação de serviços, visa assegurar a manutenção do atendimento à população até que os novos médicos especialistas em medicina geral e familiar terminem a sua formação.

Com os melhores cumprimentos, e *considera*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: 2047 Proc. n.º 54.04.05
Data: 01/06/16 N.º 175/XI